



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Comissão Eleitoral Local Campus Formiga

Comunicado Nº 5/2023/CFO-CEL/CFO-IFMG/IFMG

Formiga, 24 de maio de 2023.

Regulamento Geral para a condução do debate entre os candidatos ao cargo de Diretor Geral do IFMG - Campus Formiga.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o debate entre candidatos no processo para a escolha de Diretor(a) do IFMG - Campus Formiga , observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto no. 6.986, de 20 de outubro de 2009 e conforme Resolução 04 de 15 de maio de 2023. Retificada em 18 de maio de 2023.

Art. 2º. A organização do debate (local, equipamentos, mediação, etc) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local.

Art. 3º. O debate para o cargo de Diretor(a) Geral ocorrerá às 19 h do dia 01 de junho de 2023, no miniauditório do LICEU no terceiro pavimento do Bloco B.

Art. 4º. O objetivo do debate é, exclusivamente, apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para o cargo disputado, não sendo tolerados ataques pessoais ou quaisquer tipos de ofensas, sob pena do direito de réplica.

Art. 5º. Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição, garantidos e regulados pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º. A ordem das falas será definida por sorteio, realizado pela Comissão Eleitoral Local, e será mantido até o término do evento.

Art. 7º. As perguntas da comunidade (discentes, docentes e técnicos administrativos) serão dirigidas aos candidatos a partir de sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, sendo sorteadas 2 (duas) perguntas por segmento. As perguntas serão recolhidas pela comissão na hora do debate e colocadas nas respectivas caixas para sorteio.

FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS DO DEBATE

IFMG CAMPUS FORMIGA

Segmento: () Discente () Docente () Técnico-Administrativo

PERGUNTA:

.....
.....
.....

.....
.....
.....

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO DEBATE

Art. 8º. O debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido da seguinte forma:

- I) Abertura do debate e apresentação dos candidatos pelo mediador;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
- III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos (perguntas direcionadas de um candidato ao outro);
- IV) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a comunidade (discentes, docentes e técnicos administrativos);
- VI) Quarto bloco: Considerações finais (discurso livre de cada candidato) e encerramento.

§ 1º. Cada candidato deverá enviar à Comissão Eleitoral Local, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 10 linhas, em formato de arquivo PDF, para o seguinte e-mail: comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br

§ 2º. O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, das regras do debate, e do currículo resumido dos candidatos, pela ordem do sorteio.

Art. 9º. O primeiro bloco (apresentação dos planos de trabalho) terá duração de 20 minutos, sendo o tempo máximo de 10 minutos por candidato.

Parágrafo Único. Caso o candidato não utilize o tempo total destinado para sua apresentação, será iniciada, imediatamente, a apresentação do outro candidato.

Art. 10º. O segundo bloco consistirá na realização de perguntas entre os candidatos, seguindo a ordem de fala definida no Art. 6º, e terá duração máxima de 20 minutos.

§ 1º. Cada candidato poderá realizar 2 (três) perguntas ao candidato adversário, alternadamente.

§ 2º. Cada rodada de perguntas será realizada no seguinte padrão:

- I) Candidato terá 1 minuto para realizar a pergunta ao concorrente;
- II) O concorrente terá 2 minutos para resposta;
- III) O candidato que realizou a pergunta tem direito a 1 minuto e 30 segundos para a réplica;
- IV) Não haverá tréplica;

§ 3º. Caso o tempo total de cada fala não seja utilizado, o direito de fala será passado imediatamente.

§ 4º. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 11º. O terceiro bloco consistirá na realização de perguntas da comunidade do campus aos candidatos.

§ 1º. As perguntas serão coletadas conforme descrito no Art. 7º a partir do preenchimento do Formulário de Perguntas.

§ 2º. Especificamente neste bloco, as pergunta serão respondidas alternadamente pelos candidatos.

§ 3. A Comissão Eleitoral Local sorteará duas perguntas de cada segmento, sendo 2 (duas) dos discentes, 2 (duas) dos docentes e 2 (duas) dos técnicos administrativos, caracterizando duas rodadas de perguntas.

§ 4º. Não serão admitidas perguntas ofensivas, depreciativas e/ou injuriosas aos candidatos, sendo essas analisadas previamente pela Comissão Eleitoral Local e, posteriormente, disponibilizadas ao mediador.

§ 5º. Cada rodada de perguntas consistirá em uma pergunta de cada segmento (1 dos discentes, 1 dos docentes e 1 dos técnicos administrativos).

§ 6º. Cada candidato terá o tempo de 2 (dois) minutos para resposta a cada pergunta.

Art. 12. O quarto bloco do debate terá, no máximo, 10 (dez) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo 5 (cinco) minutos para cada candidato, e cuja ordem de fala seguirá a mesmo do sorteio definido no Art. 6º.

Parágrafo Único. Caso um candidato não utilize o tempo total destinado para suas considerações finais, o direito de fala será, imediatamente, transferido ao outro candidato.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 13º. Indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal.

Art. 14º. Censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de candidatos.

Art. 15º. Interferir na condução dos trabalhos, podendo interromper as falas, caso seja necessário.


Art. 16º. Administrar o tempo das falas dos candidatos durante o debate.


Art. 17º. Prezar pelo bom andamento do debate e para que ocorra de forma harmoniosa.

Art. 18º A comissão eleitoral local providenciará a divisão do espaço físico(cadeiras) para que todos os segmentos tenham igual oportunidade de participação no debate.


CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS


Art. 19º. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

 Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Faria, Presidente de Comissão**, em 24/05/2023, às 18:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por **Livia Renata Santos, Membro da Comissão**, em 24/05/2023, às 19:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por **Thais Oliveira Duque, Membro da Comissão**, em 24/05/2023, às 19:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius de Paiva, Membro da Comissão**, em 24/05/2023, às 20:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1562674** e o código CRC **B4B04BF3**.

Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
03733228430 - www.ifmg.edu.br

23211.000920/2023-42

1562674v19

Criado por [patricia.faria](#), versão 19 por [patricia.faria](#) em 24/05/2023 15:36:40.